



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Suprimentos de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA
(FUNDAMENTADO NO CAPUT DO ART. 25 DA LEI 8666/93).

Tendo em vista às informações colecionadas nos autos deste processo em especial o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** SEI 30259289, confeccionada pelos MAJ PM DENT RG 76852 SIMONE GONÇALVES BARBOZA, Coordenadora de Gestão de Contratos e Liquidações (DSS/3), CAP PM FARM RG 89.483 ROBSON MIRANDA MATEUS, Assessor Técnico da Diretoria de Suprimentos de Saúde (DSS/3), CAP PM NUT RG 104.892 ANDREZA FRAUCHES COSTA, Assessora Técnica da Diretoria de Suprimentos de Saúde (DSS/3), documento este norteador do planejamento da pretensa contratação nos moldes de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** fundamentado no caput do art.25 da Lei 8666/93 para suprir as necessidades de aprimoramento do Setor de Gestão de Contratos da DSS, no que tange ao gerenciamento pleno dos contratos firmados entre a Corporação e as empresas particulares.

Além do ETP, outro documento também merece destaque, trata-se da **Ata da reunião do Conselho Técnico da DGS** SEI 32812366 , o qual o Douto Conselho avaliou a necessidade da contratação e deliberou favorável com o seguimento do processo e a CI 33619948.

Mediante a composição documental o qual fez jus a abertura desse processo, o presente Termo de Referência (TR) foi elaborado estritamente conforme informações contidas no ETP.

1 - DO OBJETIVO E OBJETO:

Este TR tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇAS DE SOFTWARES - DESCRIÇÃO: LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS CONTRATOS GOV**, para atendimento da demanda do setor de Gestão de Contratos da Diretoria de Suprimentos de Saúde.

O Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇAS DE SOFTWARES - DESCRIÇÃO: LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS CONTRATOS GOV**, através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com fundamento no **caput do art. 25 da lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, por um período de **12 meses**, podendo este ser prorrogado nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

O prazo mencionado acima, poderá ser prorrogado por igual (is) e sucessivo (s) período (s), a critério do CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

Inexigibilidade de licitação: Conforme certidão em anexo 32452752 apresentada pela empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS – ESTUDOS E PESQUISA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA, a qual é a única fornecedora no Brasil do produto com as especificações da ferramenta “ContratosGov”.

2– DA JUSTIFICATIVA:

A Diretoria de Suprimentos de Saúde (DSS), regulamentada pela Resolução SEPM N° 1431 de 19 de julho de 2021, que compõe a Diretoria Geral de Saúde (DGS), nos termos do art 2º do Decreto nº 46.923 de 04 de fevereiro de 2020, ato normativo que versa sobre a estrutura organizacional básica da Diretoria Geral de Saúde (DGS) da Secretaria de Estado de Polícia Militar do Rio de Janeiro (SEPM), tem como responsabilidades: planejar e coordenar as atividades relativas à licitações e contratos necessários à logística dos suprimentos de saúde e equipamentos médico-hospitalares; responsável pela instrução dos processos de licitação, contratações e dos processos de liquidação na área da saúde; responsável pela coordenação de contratos e afins na área da saúde; responsável pelas demais áreas de suporte e apoio a Diretoria de Suprimentos de Saúde.

A DSS é segmentado em 5 seções, sendo estas DSS1, DSS2, DSS3, DSS4 e DSS5, cada uma com suas atribuições e funções. A DSS3 tem como responsabilidade a coordenação e gestão de contratos; instrução e saneamento de dúvidas dos fiscais de contratos e dos demais militares que participam e auxiliam na execução dos contratos firmados na área da saúde. Nessa toada, atualmente a DSS coordena aproximadamente 450 a 500 contratos em vigência, realizando todas as contratações, gerindo-os, executando uma das etapas dos processos de liquidação, procedendo instruções quanto ao reconhecimento de dívida adquiridas em contratações anteriores e de aquisição de bens em saúde e serviços diretos ou indiretamente ligados à saúde.

Isto posto, considerando que todos os processos administrativos que por ventura venham a gerar contratações de bens / insumos e serviço de saúde, são realizados dentro da plataforma SEI RJ. A Gestão de Contratos da DSS atualmente não dispõe de nenhuma ferramenta eletrônica para gerenciamento dos mencionados contratos. Atualmente o setor de Gestão de Contratos da DSS utiliza de diversas planilhas de excel, para controle, compilamento de dados e gerenciamentos de informações. Contudo, tal método não tem sido eficiente e eficaz, para o controle e o acompanhamento das execuções contratuais.

A implementação de uma Ferramenta será extremamente relevante para gerenciamento, monitoramento, planejamento e identificação de informações para tomada de instrução quanto as execuções e obrigações contratuais frente aos Gestores e Fiscais de Contratos, intruções e exigências contratuais junto às contratadas, prestações de informações quanto as execuções contratuais ao Diretor de Suprimentos e principalmente para proporcionar auxílio aos

Ordenadores de Despesas da Saúde para fins de tomada de decisões em diversas frentes, tais como planejamento e penalizações de contratados (processos administrativos sancionatórios- PAS).

Diante da necessidade dessa Administração e frente às configurações necessárias para que se procurasse um sistema eletrônico, isto é, uma plataforma digital que contivesse os requisitos pertinentes para atender todas as demandas desse setor, ou seja, um programa que oferecesse uma solução tecnológica em gestão e fiscalização de contratos proporcionando agilidade, praticidade, eficácia, otimização do fluxo processual de gestão, economia, redução de riscos e que gerasse indicadores para que as Autoridades pudessem tomar as necessárias decisões da pasta, quando necessário.

Frente as informações prestadas, diante das necessidades de aprimoramento dessa administração no que tange ao gerenciamento pleno dos contratos firmados entre a Corporação e as empresas particulares. Considerando o princípio da transparência da informações e boas práticas gerenciais. Reiterando a necessidade de prover uma ferramenta que disponha dados de forma objetiva com o fulcro no monitoramento e gerenciamento dos atos de gestão, ex. controle de saldo quantitativo contratual, saldo e controle financeiro. Acrescenta-se também a retomada ponderação que a aquisição de uma ferramenta de gestão personalizada aos desígnios da Administração também é requerido como relevante motivo, além dos expostos anteriormente, mitigar a possibilidade de reconhecimento de dívidas por Despesas de Exercício Anterior ou Termos de Ajustes de Contas.

Por fim, ao que tange como necessidade/justificativa, a DSS justifica a pertinência de obtenção da pretendida ferramenta de gestão pelos motivos expostos anteriormente.

3– DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE:

3.1 A especificação do item, seu respectivo ID na catalogação do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições do Estado do Rio de Janeiro e a quantidade solicitada do serviço, encontra-se discriminada na tabela a seguir:

Descrição	ID SIGA	Unidade	Quantidade
SERVICOS DE LICENCAS DE SOFTWARES - DESCRIÇÃO: LICENCA DE SOFTWARE DE GESTAO DE CONTRATOS PUBLICOS CONTRATOS GOV Complementação do item: A licença será disponibilizada para o número de 15 usuários.	168225	Licença	1

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A prestadora pelo serviço ficará designada a:

1. Realizar treinamento presencial ou virtual para todos os usuários do sistema;
2. Disponibilizar serviço de suporte técnico por telefone, chat on line, email ou whatsapp/telegram para saneamento de dúvidas ou solucionar problemas na plataforma, em dias úteis e no horário comercial (08h as 17h);
3. Disponibilizar de email corporativo para abertura de chamados e pedidos de esclarecimentos sobre o sistema, problemas técnicos, etc.
4. Possibilitar o gerenciamento dos contratos administrativos de terceirização de serviços, registrando todos os atos praticados pelos gestores, fiscais e fornecedores, no referido canal, possibilitando que sejam anexados os documentos comprobatórios inerentes a cada contrato, em um Unico ambiente informatizado, integrando e gerando relatórios gerenciais;
5. Possibilitar o controle de prazo de vigência dos contratos, controle financeiro dos contratos, pagamentos efetuados, débitos e multas disponíveis por meio de relatórios específicos e controle de saldo de contratos de aquisição de material/serviço
6. Emissão de relatórios diversos de acordo com os filtros selecionados;
7. Disponibilizar conexão segura com criptografia, acesso do fornecedor ao seu cadastro e aos dados dos contratos a ele pertinentes;
8. Possibilitar o gerenciamento de todas as fases da execução contratual, gerando relatórios;
9. Disponibilizar relatórios com informações e estatísticas referente aos contratos, objeto, valores financeiros e identificação dos fiscais e gestores por contratos, aditivos, status de contratos, início e término de vigências e ocorrências;
10. A ferramenta deverá realizar Backup diário.
11. Permitir a integração da comunicação entre gestores e fiscais pela plataforma, assim como encaminhamento de mensagens e alertas;
12. Disponibilizar relatórios gerenciais (vigências, fornecedores, fiscais, ocorrências e informações financeiras, e outros) com possibilidade de exportação por meio de arquivo o Excel ou similar;
13. Disponibilizar alertas de expiração de prazos de vigência;
14. Disponibilizar alertas para os fornecedores de ocorrências anotadas pelo fiscal;
15. Disponibilizar agenda de acompanhamento para os fiscais e check list e QR Code de fiscalização, com opção de anexação de imagens e impressão;
16. Permitir acesso aos relatórios de vistoria realizados;
17. Ao término da execução do contrato de utilização da licença, disponibilizar todos os dados referentes aos contratos contidos no banco de dados em arquivo excel ou similar.
18. Disponibilizar aplicativo para celular, para acesso aos usuários do sistema.

3.2 Havendo divergências entre o descritivo da Termo de Referência e o descritivo que consta do sistema SIGA, deverá ser considerado sempre o que consta no Termo de Referência.

3.3 Este objeto consta no PCA 2022 do Fundo Especial de Polícia Militar (FUNESPOM) da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) conforme Resolução SEPLAG n°60 de 24 de Junho de 2021.

4 – DA ESTIMATIVA DE CÁLCULO:

4.1 O estudo realizado, quando determinado a quantidade necessária de usuários ao sistema, levou em consideração os seguintes aspectos:

USUÁRIO	QUANTIDADE
Diretor de Suprimentos de Saúde	01

Coordenador da seção gestão de contratos da DSS	01
Gestores de contratos, alocados na Coordenação de Contratos da DSS (DSS3)	08
Oficiais Assessores Técnicos da DSS3	02
Diretoria de credenciamento da DGS	02
* Supervisor Administrativo - cargo terceirizado	01
Total	15

* O Cargo de Supervisor Administrativo, é de natureza terceirizada, conseqüentemente não irá exercer as funções de gestor ou fiscal de contratos, conforme determinação da legislação vigente. Contudo o mencionado colaborador foi incluído no quantitativo de usuários, pois contribuirá com sua mão de obra, para alimentação dos dados e informações atinentes aos contratos, poderá gerar dados e indicadores quando solicitados por autoridades competentes e acompanhará diariamente as alterações e alertas disponibilizados pelo sistema, para que essas informações sejam transmitidas aos envolvidos.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Durante toda a execução contratual, a contratada deverá prestar o serviço de acordo com todas as exigências contidas neste Termo e na Proposta.

5.2 Tomar as medidas preventivas e necessárias para proteção de todos os dados referente ao Contratante junto ao sistema.

5.3 Dispor ao Contratante:

5.3.1 Manutenção Corretiva - Refere-se a necessidade de Correção dos problemas detectados decorrentes de operações de usuários, conflitos entre o sistema operacional do contratante e o sistema ContratosGOV.

5.3.2 Manutenção Preventiva - Refere-se a necessidade de antecipação de a problemas operacionais do sistema , que possam ocorrer em qualquer acesso de qualquer usuário cadastrado.

5.3.3 Manutenção Evolutiva - Refere-se a atualização do Sistema a cada nova versão, sendo necessário igualmente elevar o nível de segurança e proteção do software, para que não haja perda de dados ou extravio.

5.3.4 Realização de cópia de segurança diariamente e restauração caso ocorra algum sinistro no sistema, sendo garantido não haver nehum perda ou extravio de dados.

5.3.5 Ministar Treinamento a todos os usuários devidamente cadastrados no sistema (presencial ou on line), pelo um período de tempo o suficiente que não haja dúvidas desses.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no contrato.

7 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1 Atestado de capacitação técnica operacional, através da apresentação de atestado(s) expedido por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da presente contratação e compatível em característica, quantidade e prazos com o objeto da contratação. Tal exigência deve estar em consonância com o art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93 e o Enunciado PGE RJ nº 39.

8 – PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

8.1 O serviço será prestado através da utilização em computadores com conexão à internet e sistema operacional compatível com o programa. A disponibilização do serviço dar-se-á em até 10 dias úteis, após emissão da Nota de Empenho em favor da empresa e com a devida confirmação de recebimento deste documento pela contratada. O Acesso ao sistema poderá ser realizado em qualquer computador que disponha de sistema operacional e internet conforme registrado anteriormente, cabendo pontuar que esse acesso poderá ocorrer em qualquer unidade militar da Corporação, residência e demais locais que por ventura for necessária o acesso.

8.2 O prazo total de execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, na forma da legislação aplicável e durante a vigência contratual.

9- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1 A gestão e fiscalização de contratos serão regidas pelo Decreto Estadual 45.600 de 16 de Março de 2016.

“Art. 12 - Cabem ao gestor do contrato as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, em especial as seguintes: (...)

*XXIII - sem prejuízo das atribuições do(s) fiscal(is) do contrato, **notificar à contratada, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais** ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto”.*

9.2 Sugere-se como Gestor do contrato e Gestor Substituto:

- **CB PM Eduardo Queiroz dos ID 50287320 e**
- **CB PM Joel Lopes Cavalcante ID 44126271**

9.3 Sugere-se como Fiscais do Contrato:

- **CB PM Rosemberg Duarte dos Anjos ID 44123195 ;**
- **CB PM Paulo Ribeiro Simões Reis da Silva ID 50783734 e**
- **Func Civil Alex Oliveira de Barros ID 50759809**

9.4 Cabe ressaltar que os nomes supracitados referem-se a uma mera indicação, cabendo ao Ordenador de Despesas a nomeação dos mesmos em Boletim da Polícia Militar.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 O vencedor que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento contratual, contrato e das demais cominações legais. As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

10.2 Retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do vencedor que prejudique o bom andamento da contratação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no instrumento contratual, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

10.3 Não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo vencedor, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

10.4 Falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

10.5 fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

10.6 comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

10.7 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

10.7.1 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

10.7.2 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

10.7.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

10.7.4 A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

10.7.5 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

10.7.6 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

10.7.7 A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.7.8 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

10.7.9 Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.7.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

10.7.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

10.7.12 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

10.7.13 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

10.7.14 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

10.7.15 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

10.7.16 - Os vencedores, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

10.7.17 - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

10.7.18 - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

11 - DOS RESULTADOS ESPERADOS:

11.1 Com a pretensa contratação espera-se padronizar o fluxo de gerenciamento dos contratos da DSS, otimizando as rotinas e mitigando os riscos que orbitam em torno dos contratos.

12 - DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS:

12.1 Por se tratar de uma licença de software para utilização em 12 meses, com pagamento imediato, não é possível a aplicação do IMR, contudo cabe registrar que o não cumprimento do contrato; a execução parcial ou insatisfatório, a empresa contratada poderá ser penalizada em conformidade com os art 86 e 87 da Lei 8666/93 e a luz do manual para aplicação sanções da PGE RJ, respeitando o direito da contratada a ampla defesa e ao contraditório.

12.2 Nessa toada, a Administração poderá aplicar as penalizações prevista na lei, tais, como acionamento da garantia contratual, multas administrativas e demais penas.

13 – DO CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

13.1 A presente inexigibilidade de licitação reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

14 – DA GARANTIA:

14.1 Sugere-se a exigência da contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, da ordem de 5% (dois por cento) do valor do Contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória, dependendo da modalidade escolhida. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação. Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada no prazo de 72 (setenta e duas) horas para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontado da garantia, seu valor original deverá ser recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes deste serviço ocorrerão por conta dos recursos específicos do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (FUSPOM), e após a pesquisa de mercado e a aprovação do processo da CGFUSPOM, será feita uma solicitação para a Diretoria de Finanças para reserva orçamentária que informará com o descritivo do programa de trabalho e elemento de despesa específica constará nos autos do processo.

16 – DO MAPA DE RISCO

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 01: Por se tratar de inexibilidade, documentação da empresa não comprova a exclusividade do serviço		
Probabilidade	(x) BAIXA () MÉDIA () ALTA	
Impacto	(x) BAIXO () MÉDIO () ALTO	
Id	Dano	
1.	Não contratação do serviço	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Robusta avaliação da documentação apresentada	DSS 2
Id	Ação Contingência	Responsável
1.	Comparação com outros órgãos que contrataram o mesmo serviço	DSS 2

RISCO 02: Preço da proposta apresentada superior ao mercado		
Probabilidade	(x) BAIXA () MÉDIA () ALTA	
Impacto	() BAIXO (x) MÉDIO () ALTO	
Id	Dano	
1.	Não contratação do serviço	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Ampla pesquisa comparitiva de preços com órgãos que contrataram o mesmo serviço	DSS 4
Id	Ação Contingência	Responsável
1.	Identificando preço superior, exigir da empresa nova proposta com o valor adequado	DSS 4

RISCOS INERENTES A SELEÇÃO DE FORNECEDOR

RISCO 01: Identificação de outros fornecedores que ofertam o mesmo objeto		
Probabilidade	(X) BAIXA () MÉDIA () ALTA	
Impacto	(X) BAIXO () MÉDIO () ALTO	
Id	Dano	
1.	Não contratação do serviço	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Ampla comparação do objeto pretendido em plataformas de preço/contratação	DSS 4
Id	Ação Contingência	Responsável
1.	No caso de identificação de outros fornecedores, o processo de inexibilidade será cancelado e aberto um processo licitatório	DSS 3

RISCOS INERENTES A GESTÃO DO CONTRATO

RISCO 01: Execução contratual insatisfatória, Instabilidade no uso do software		
Probabilidade	(x) BAIXA () MÉDIA () ALTA	
Impacto	(x) BAIXO () MÉDIO () ALTO	
Id	Dano	
1.	Atraso no lançamentos dos dados de gestão de contratos	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Avaliação diário junto com os usuários do funionamento do software	DSS 3
Id	Ação Contingência	Responsável
1.	ACionamento do Suporte de TI da empresa	DSS 3

RISCO 02: Execução contratual insatisfatória, impossibilidade de acesso ao software		
Probabilidade	(x) BAIXA () MÉDIA () ALTA	
Impacto	(x) BAIXO () MÉDIO () ALTO	
Id	Dano	
1.	Atraso de lançamento de dados, impossibilidade monitoramento dos contratos de forma plena	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Fazer backups periódicos	DSS3

Id	Ação Contingência	Responsável
1.	Usar os dados de backup para realização da gestão de contratos	DSS3

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 A pretensa contratação foi arquitetada para suprir as necessidades da seção de gestão de contratos da Diretoria de Suprimentos de Saúde. Contudo, com o decorrer da utilização dessa plataforma e com o surgimento de nossas tecnologias de software, a DSS poderá criar novos estudos, com o englobamento novos usuários e/ou outras unidades de saúde, a fim de manter-se sempre atualizada e contemporânea as idéias e soluções em gestão pública.

ALEX FLAVIO MARE DE CHIARA
MAJ PM MED RG 80.992 – Id Funcional: 4196898
Assessor Técnico da Diretoria de Suprimentos de Saúde
(DSS/2)

Rio de Janeiro, 31 maio de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Alex Flavio Mare de Chiara, Major**, em 02/06/2022, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **33705432** e o código CRC **A4266488**.

Referência: Processo nº SEI-350207/000183/2022

SEI nº 33705432

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040
Telefone: 2333-2772